

SUMÁRIO

Aviso	2
Aviso	2
Termo de Homologação	3
Ata de Registro de Preços	4
Termo de Homologação	11
Ata de Registro de Preços	12

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO, CNPJ: 25.063.959/0001-05, torna público que fará realizar procedimento licitatório na sala de licitações localizada na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 CEP: 77.777-000.

PREGÃO PRESENCIAL nº21/2023- menor valor por item, abertura dia 11/04/2023 as 11:00 horas, REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

PREGÃO PRESENCIAL nº22/2023- menor valor por item, abertura dia 11/04/2023 as 12:30 horas- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS JUNTAMENTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP).

PREGÃO PRESENCIAL nº23/2023- menor valor por item, abertura dia 11/04/2023 as 08:30 horas- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA (MINI-USINA GERADORA), TIPO

"ON GRID" (CONECTADO A REDE ELÉTRICA GERAL), INCLUINDO PROJETO, COM POTÊNCIA TOTAL. SENDO CLASSIFICADO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO.

PREGÃO PRESENCIAL nº24/2023- menor valor por item, abertura dia 17/04/2023 as 11:00 horas- REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

TOMADA DE PREÇO nº03/2023- menor valor global, abertura dia 17/04/2023 as 09:00 horas- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE RUAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO.

Edital disponível na portal transparência oficial www.camposlindos.to.gov.br, ou pelo e-mail: cplcamposlindos@gmail.com Maiores informações no endereço acima citado - fone (63) (63) 98513-2457. Romil Iakov Kalugin- Prefeito Municipal. Campos Lindos- TO, 28 DE MARÇO DE 2023.

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO O Fundo Municipal de Educação de Campos Lindos-TO, CNPJ: 31.255.981/0001-41, torna público que fará realizar procedimento licitatório:

Pregão Presencial 25/2023- tipo menor valor por item, abertura: 11/04/2023, as 13:30 horas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO



O PROVIMENTO DE VAGAS A FIM DE PREENCHER O QUADRO DE DIRETORES DO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS LINDOS - TO.

Edital disponível no portal da transparência oficial www.camposlindos.to.gov.br ou pelo e-mail: cpl@pmcamposlindos.com.br. Maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro - fone: (63) 98513-2457- CEP: 77.777-000. SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI - Fundo Municipal de Educação de Campos Lindos-TO aos, 28 DE MARÇO DE 2023.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 114/2023 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES, DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.573.762/0001-07, estabelecida em RUA 03, 18, PREDIO - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACHOCOLATADO EM PÓ	MUKY	110,0000	KG	19,9000	2.189,0000
01/02	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 2KG FD C/15	BRASÇUCAR	330,0000	FD	179,0000	59.070,0000
01/03	AGUA MINERAL 500ML PD C/12 UNIDADE	JALAPÃO	1.200,0000	CX	35,9000	43.080,0000
01/04	BALA MASTIGVEL 500G	FLORESTAL	1.100,0000	PC	17,4000	19.140,0000
01/05	ALHO IN NATURA	IN NATURA	50,0000	KG	29,5000	1.475,0000
01/06	GENGIBRE IN NATURAL	IN NATURA	80,0000	KG	44,9000	3.592,0000
01/07	ARROZ T1	BOM DE MESA	35,0000	FD	209,0000	7.315,0000
01/08	CAFE EM PÓ 250G CX C/ 20 UND	KIJOIA	480,0000	CX	199,5000	95.760,0000
01/09	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G FD C/ 25PCT	ITALAC	100,0000	FD	495,0000	49.500,0000
01/10	ALHA PICADO	IN NATURA	15,0000	KG	44,0000	660,0000
01/11	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 2 LT FDC/6 UND	SCHIN	470,0000	FD	59,9000	28.153,0000
01/12	BISCOITO DOCE 400G CX C/ 20 PCT	BELMA	45,0000	CX	179,9000	8.095,5000
01/13	REFRIGERANTES SABORES VARIADOS 350ML PCT C/ UND	SCHIN	100,0000	CX	47,5000	4.750,0000
01/14	AMIDO MILHO	CAIPIRA	20,0000	KG	17,9000	358,0000
01/15	BISCOITO SAL 400G CX C/ 20 PCT	BELMA	45,0000	CX	179,5000	8.077,5000
01/16	BOMBOM DE PCT DE 1KG	BELMA	500,0000	PC	54,9000	27.450,0000
01/17	BATATINHA NATURAL	IN NATURA	80,0000	KG	8,9000	712,0000
01/18	CHOCOLATE EM BARRA 700GR	MUKY	220,0000	PC	59,5000	13.090,0000
01/19	BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	50,0000	KG	8,5000	425,0000
01/20	CREME DE LEITE 200CX C/27 UND	ITALAC	15,0000	CX	139,0000	2.085,0000
01/21	FEIJAO	IN NATURA	380,0000	KG	12,9000	4.902,0000
01/22	FLOCAO ARROZ 500G	BONARROZ	150,0000	KG	6,8000	1.020,0000
01/23	FLOCAO DE MILHO 500G	BONAMILHO	190,0000	KG	5,9000	1.121,0000
01/24	CARNE DE SOL 1º	JBS	200,0000	KG	52,0000	10.400,0000
01/25	FRANGO INTEIRO	JBS	600,0000	KG	17,9000	10.740,0000
01/26	CARNE EM PEDAÇOS 2º	JBS	250,0000	KG	39,5000	9.875,0000
01/27	CARNE EM TIRAS 2º	JBS	250,0000	KG	39,5000	9.875,0000
01/28	LEITE CONDENSADO 395G CX C/27 UND	ITALAC	14,0000	CX	188,0000	2.632,0000
01/29	CARNE MOIDA 2º	JBS	200,0000	KG	39,0000	7.800,0000
01/30	MARGARINA	DELICIA	60,0000	KG	23,0000	1.380,0000
01/31	PIRULITO PCT DE 500G	FLORESTAL	880,0000	PC	14,9000	13.112,0000
01/32	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	100,0000	KG	8,9000	890,0000
01/33	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	150,0000	KG	8,9000	1.335,0000
01/34	COCO RALADO	DUCOCO	80,0000	KG	39,5000	3.160,0000
01/35	COLORAU	PKS	10,0000	KG	23,0000	230,0000
01/36	DOCE DE LEITE PONTE	PREDILECTA	10,0000	KG	44,5000	445,0000
01/37	EXTRATO TOMATE 350G CX C/ 24 UND	BONARE	10,0000	CX	95,0000	950,0000
01/38	FARINHA DE MANDIOCA	ROXINOL	60,0000	KG	9,8000	588,0000
01/39	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	SOTRIGO	50,0000	KG	9,7000	485,0000
01/40	FARINHA TRIGO S/ FERMENTO	SOTRIGO	70,0000	KG	9,8000	686,0000
01/41	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	CAIPIRA	5,0000	KG	74,9000	374,5000
01/42	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	CAIPIRA	5,0000	KG	44,5000	222,5000
01/43	FRANGO CORTE COXA E SOBRE COXA	BONASA	350,0000	KG	17,9000	6.265,0000
01/44	FRANGO CORTE PEITO	BONASA	500,0000	KG	21,9000	10.950,0000
01/45	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	70,0000	KG	4,4000	308,0000
01/46	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G FD C/ 25PC	ITALAC	25,0000	FD	498,0000	12.450,0000
01/47	LINGUIÇA TOSCANA	BONASA	200,0000	KG	28,9000	5.780,0000
01/48	MAÇA IN NATURA	IN NATURA	80,0000	CX	7,4500	596,0000
01/49	MACARRÃO ESPAGUENTE 500G FD C/ 20	SAFRA	15,0000	FD	119,9000	1.798,5000
01/50	MAIONESE 500G CX C/ 12 UND	QUERO	5,0000	CX	107,5000	537,5000
01/51	MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	30,0000	KG	9,8000	294,0000
01/52	MASSA PRONTA P/ BOLO SABORES VARIADOS 500G FD C/ 12 PCT	ITALAC	3,0000	FD	94,5000	283,5000
01/53	MELÃO IN NATURA	IN NATURA	60,0000	KG	8,9500	537,0000



01/54	MILHO CANJICA 500G FD C/ 10 UND	SINHA	8,0000	FD	84,9000	679,2000
01/55	MILHO PIPOCA 500G FD C/ 10 UND	SINHA	8,0000	FD	89,9000	719,2000
01/56	MILHO VERDE 200G CX C/ 27 UND	SINHA	6,0000	CX	107,0000	642,0000
01/57	MORTADELA	FRIELA	50,0000	KG	17,4000	870,0000
01/58	ÓLEO SOJA 900ML CX C/20 UND	LIZA	20,0000	CX	287,0000	5.740,0000
01/59	OVOS	JOSEDITH	150,0000	DZ	11,9000	1.785,0000
01/60	PIMENTA DO REINO	PKS	4,0000	KG	149,0000	596,0000
01/61	PIMENTAO IN NATURA	IN NATURA	40,0000	KG	14,9000	596,0000
01/62	POLVILHO DOCE PCT DE 1KG	CAPIRA	20,0000	KG	10,9500	219,0000
01/63	QUEIJO RALADO	FRIOS E CIA	5,0000	KG	54,9000	274,5000
01/64	REPOLHO IN NATURA	IN NATURA	90,0000	CB	8,9500	805,5000
01/65	SAL PCT DE 1KG	VITASAL	100,0000	KG	2,9000	290,0000
01/66	SALSICHA GRANEL	BONASA	70,0000	KG	17,8000	1.246,0000
01/67	SALSICHA LATA 24X180G	ANGLO	10,0000	CX	169,0000	1.690,0000
01/68	SARDINHA 50X130G	NAVE	5,0000	CX	399,0000	1.995,0000
01/69	SUCO EM PÔ PCT DE 1G	DAFRUTO	25,0000	KG	23,9000	597,5000
01/70	SUCO GARRAFA 500ML CX C/ 12 UND	DAFRUTO	20,0000	CX	107,8000	2.156,0000
01/71	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 1KG	ARIANE	20,0000	KG	17,9000	358,0000
01/72	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	70,0000	KG	11,9000	833,0000
01/73	UVA IN NATURA	IN NATURA	15,0000	KG	23,5000	352,5000
01/74	VINAGRE 750 ML CX/C 12 UND	BSB	5,0000	CX	83,8000	419,0000
01/75	FLOCOS DE MILHO 500G	BONAMILHO	50,0000	KG	5,9000	295,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						520.157,9000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						520.157,90

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 520.157,90 (quinhentos e vinte mil e cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE, CAMPOS LINDOS/TO aos 27 de março de 2023.

ROMIL IAKOV KALUGIN
CPF : 728.440.001-34
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS-TO.

Processo Licitatório Nº: 11/2023 Processo Adm. Nº: 114/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 27/03/2023, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio ISAAC COELHO DE SOUSA, EBERSON LOPES DA SILVA, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, designados pelo Decreto nº 006/2023, de 12/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 11/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------



1/1, 1/2, 1/3, 1/4,
1/5, 1/6, 1/7, 1/8,
1/9, 1/10, 1/11,
1/12, 1/13, 1/14,
1/15, 1/16, 1/17,
1/18, 1/19, 1/20,
1/21, 1/22, 1/23,
1/24, 1/25, 1/26,
1/27, 1/28, 1/29,
1/30, 1/31, 1/32,
1/33, 1/34, 1/35,
1/36, 1/37, 1/38,
1/39, 1/40, 1/41,
1/42, 1/43, 1/44,
1/45, 1/46, 1/47,
1/48, 1/49, 1/50,
1/51, 1/52, 1/53,
1/54, 1/55, 1/56,
1/57, 1/58, 1/59,
1/60, 1/61, 1/62,
1/63, 1/64, 1/65,
1/66, 1/67, 1/68,
1/69, 1/70, 1/71,
1/72, 1/73, 1/74,
1/75

NOME: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS EIRELI
CPF/CNPJ:34.573.762/0001-07
ENDEREÇO:RUA 03, 18, PREDIO - PARQUE
INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA
FONE:000000000000
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: RONALDO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 890.160.921-53

materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 11/2023

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

Visando a registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos fundos municipais e da Prefeitura de Campos Lindos -TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão



presencial nº 11/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	KG	110,0000	ACHOCOLATADO EM PO	MUKY	19,9000	2.189,0000
1/2	FD	330,0000	ACUCAR CRISTAL PCT DE 2KG FD C/15	BRASÇUCAR	179,0000	59.070,0000
1/3	CX	1.200,0000	ÁGUA MINERAL 500ML PO C/12 UNIDADE	JALAPÃO	35,9000	43.080,0000
1/4	PC	1.100,0000	BALA MASTIGVEL 500G	FLORESTAL	17,4000	19.140,0000
1/5	KG	50,0000	ALHO IN NATURA	IN NATURA	29,5000	1.475,0000
1/6	KG	80,0000	CENGIBRE IN NATURAL	IN NATURA	44,9000	3.592,0000
1/7	FD	35,0000	ARROZ T1	BOM DE MESA	299,0000	7.315,0000
1/8	CX	480,0000	CAFÉ EM PO 250G CX C/ 20 UNO	KIJOIA	199,5000	95.760,0000
1/9	FD	100,0000	LEITE EM PO INTEGRAL 500G FD C/ 25PCT	ITALAC	495,0000	49.500,0000
1/10	KG	15,0000	ALHA RICADO	IN NATURA	44,0000	660,0000
1/11	FD	470,0000	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 2 LT FDC/6 UNO	SCHIN	59,9000	28.153,0000
1/12	CX	45,0000	BISCOITO DOCE 400G CX C/ 20 PCT	BELMA	179,9000	8.095,5000
1/13	CX	100,0000	REFRIGERANTES SABORES VARIADOS 250ML PCT C/ UNO	SCHIN	47,5000	4.750,0000
1/14	KG	20,0000	AMIDO MILHO	CAPIRA	17,9000	358,0000
1/15	CX	45,0000	BISCOITO SAL 400G CX C/ 20 PCT	BELMA	179,5000	8.077,5000
1/16	PC	500,0000	BOMBOM DE PCT DE 1KG	BELMA	54,9000	27.450,0000
1/17	KG	80,0000	SALTATINHA NATURAL	IN NATURA	8,9000	712,0000
1/18	PC	220,0000	CHOCOLATE EM BARRA 700GR	MUKY	59,5000	13.090,0000
1/19	KG	50,0000	BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	8,5000	425,0000
1/20	CX	15,0000	CREME DE LEITE 200CX C/27 UNO	ITALAC	139,0000	2.085,0000
1/21	KG	380,0000	FEIJO	IN NATURA	12,9000	4.902,0000
1/22	KG	150,0000	FLOCÃO ARROZ 500G	BONARROZ	6,8000	1.020,0000
1/23	KG	190,0000	FLOCÃO DE MILHO 500G	BONAMILHO	5,9000	1.121,0000
1/24	KG	200,0000	CARNE DE SOL 1º	IBS	52,0000	10.400,0000
1/25	KG	600,0000	FRANGO INTEIRO	IBS	17,9000	10.740,0000
1/26	KG	250,0000	CARNE EM PEDACOS 2º	IBS	39,5000	9.875,0000
1/27	KG	250,0000	CARNE EM TIRAS 2º	IBS	39,5000	9.875,0000
1/28	CX	14,0000	LEITE CONDENSADO 395G CX C/27 UNO	ITALAC	188,0000	2.632,0000
1/29	KG	200,0000	CARNE MOIDA 2º	IBS	39,0000	7.800,0000
1/30	KG	60,0000	MARGARINA	DELICIA	13,0000	1.380,0000
1/31	PC	880,0000	PIRULITO PCT DE 500G	FLORESTAL	14,9000	13.112,0000
1/32	KG	100,0000	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	8,9000	890,0000
1/33	KG	150,0000	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	6,9000	1.335,0000
1/34	KG	80,0000	COCO RALADO	DIUCOCO	39,5000	3.160,0000
1/35	KG	10,0000	COLORAU	PKS	23,0000	230,0000
1/36	KG	10,0000	DOCE DE LEITE PONTE	PREDILECTA	44,5000	445,0000
1/37	CX	10,0000	EXTRATO TOMATE 350G CX C/ 24 UNO	BONARE	95,0000	950,0000
1/38	KG	60,0000	FARINHA DE MANDIOCA	ROXINOL	9,8000	588,0000
1/39	KG	50,0000	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	SOTRIGO	9,7000	485,0000
1/40	KG	70,0000	FARINHA TRIGO 5/ FERMENTO	SOTRIGO	9,8000	686,0000
1/41	KG	5,0000	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO	CAPIRA	74,9000	374,5000
1/42	KG	5,0000	FERMENTO EM PO QUÍMICO	CAPIRA	44,5000	222,5000
1/43	KG	350,0000	FRANGO CORTE COXA E SOBRE COXA	BONASA	17,9000	6.265,0000
1/44	KG	500,0000	FRANGO CORTE PEITO	BONASA	21,9000	10.950,0000
1/45	KG	70,0000	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	4,4000	308,0000
1/46	FD	25,0000	LEITE EM PO INTEGRAL 400G FD C/ 25PC	ITALAC	498,0000	12.450,0000
1/47	KG	200,0000	LINGUIÇA TOSCANA	BONASA	28,9000	5.780,0000
1/48	CX	80,0000	MACIÃO IN NATURA	IN NATURA	7,4500	596,0000
1/49	FD	15,0000	MACARÃO ESPAGNHO 500G FD C/ 20	SAFRA	119,9000	1.798,5000
1/50	CX	5,0000	MAIONESE 500G CX C/ 12 UNO	MUERO	107,5000	537,5000
1/51	KG	30,0000	MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	9,8000	294,0000
1/52	FD	3,0000	MASSA PRONTA PI BOLO SABORES VARIADOS 500G FD C/ 12 PCT	ITALAC	94,5000	283,5000
1/53	KG	60,0000	MELÃO IN NATURA	IN NATURA	8,9500	537,0000
1/54	FD	8,0000	MILHO CANJICA 500G FD C/ 10 UNO	SINHA	84,9000	679,2000
1/55	FD	8,0000	MILHO PIPOCA 500G FD C/ 10 UNO	SINHA	89,9000	719,2000
1/56	CX	6,0000	MILHO VERDE 200G CX C/ 27 UNO	SINHA	107,0000	642,0000
1/57	KG	50,0000	MORTADELA	FRIELA	17,4000	870,0000
1/58	CX	20,0000	ÓLEO SOJA 900ML CX C/20 UNO	LIZA	287,0000	5.740,0000
1/59	DZ	150,0000	OVOS	JOSEITH	11,9000	1.785,0000
1/60	KG	4,0000	PIMENTA DO REINO	PKS	149,0000	596,0000
1/61	KG	40,0000	PIMENTÃO IN NATURA	IN NATURA	14,9000	596,0000
1/62	KG	20,0000	POLVILHO DOCE PCT DE 1KG	CAPIRA	10,9500	219,0000
1/63	KG	5,0000	QUEIJO RALADO	FIROS E CIA	54,9000	274,5000
1/64	CB	90,0000	REPOLHO IN NATURA	IN NATURA	8,9500	805,5000
1/65	KG	100,0000	SAL PCT DE 1KG	VITASAL	2,9000	290,0000

1/66	KG	70,0000	SALSICHA GRANEL	BONASA	17,8000	1.246,0000
1/67	CX	10,0000	SALSICHA LATA 24X180G	ANGLO	169,0000	1.690,0000
1/68	CX	5,0000	SARDINHA 50X130G	NAVE	399,0000	1.995,0000
1/69	KG	25,0000	SUCO EM PO PCT DE 1G	DAFRUTO	23,9000	597,5000
1/70	CX	20,0000	SUCO GARRAFA 500ML CX C/ 12 UNO	DAFRUTO	107,8000	2.156,0000
1/71	KG	20,0000	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 14G	ARIANE	17,9000	358,0000
1/72	KG	70,0000	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	11,9000	833,0000
1/73	KG	15,0000	UVA IN NATURA	IN NATURA	23,5000	352,5000
1/74	CX	5,0000	VINAGRE 750 ML CX/ 12 UNO	B5B	83,8000	419,0000
1/75	KG	50,0000	FLOCOS DE MILHO 500G	BONAMILHO	5,9000	295,0000
TOTAL:					520.157,9000	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os



critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 11/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento

fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços



registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação

vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;

2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam

acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com



interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 11/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 11/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 27 de março de 2023

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA

VIGÉSIMA



BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S): DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 107/2023
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2023.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES, DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE CAMPOS LINDOS. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.573.762/0001-07, estabelecida em RUA 03, 18, PREDIO - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	AGUA SANITÁRIA 1LT CX C/12UND DE 1°	FAMILIA	50,0000	CX	60,0000	3.000,0000
01/02	AGUA SANITÁRIA 1LT CX C/12UND DE 1°	FAMILIA	100,0000	CX	60,0000	6.000,0000
01/03	AGUA SANITÁRIA 1LT CX C/12UND	FAMILIA	10,0000	CX	60,0000	600,0000
01/04	AGUA SANITÁRIA 1LT CX C/12UND	FAMILIA	200,0000	CX	60,0000	12.000,0000
01/05	ALCOOL 46º 1 LT CX C/ 12 UND	ITAJA	440,0000	CX	120,0000	52.800,0000
01/06	ALCOOL EM GEL 70º 500ML CX C/ 12 UND	ITAJA	415,0000	CX	120,0000	49.800,0000
01/07	ALMOFADAS	SÃO JOSE	50,0000	UN	60,0000	3.000,0000
01/08	AMACIANTE ROUPA 2L CX C/ 6 UNID	OESTE	60,0000	CX	90,0000	5.400,0000
01/09	AVENTAL	PVC	350,0000	UN	24,0000	8.400,0000
01/10	BACIA GRANDE	PLASTUR	60,0000	UN	75,0000	4.500,0000
01/11	BACIA PLAST MEDIA	PLASTUR	20,0000	UN	50,0000	1.000,0000
01/12	BACIA PLAST GRANDE.	PLASTUR	70,0000	UN	75,0000	5.250,0000
01/13	BACIA PEQUENA	PLASTUR	130,0000	UN	25,0000	3.250,0000
01/14	BACIA PLAST PEQUENA	PLASTUR	40,0000	UN	25,0000	1.000,0000
01/15	BALDE DE 10LTS	PLASTUR	30,0000	UN	20,0000	600,0000
01/16	BACIA MEDIA	PLASTUR	135,0000	UN	50,0000	6.750,0000
01/17	BALDE 18 LTS	PLASTUR	30,0000	UN	30,0000	900,0000
01/18	BALDE 10LTS	PLASTUR	250,0000	UN	20,0000	5.000,0000
01/19	BALDE 18 LTS	PLASTUR	130,0000	UN	30,0000	3.900,0000
01/20	CARPETE	SÃO JOSE	15,0000	UN	60,0000	900,0000
01/21	CESTO 60LT C/ TAMP.	PLASTUR	20,0000	UN	150,0000	3.000,0000
01/22	CESTO C/TAMPA 60 LTS	PLASTUR	45,0000	UN	150,0000	6.750,0000
01/23	COLA ADESIVA 5G CX C/12UND	TEK BOM	10,0000	CX	54,0000	540,0000
01/24	CERA LIQUIDA 750ML CX C/12UND	POLILAR	65,0000	CX	132,0000	8.580,0000
01/25	COLA ADESIVA 5G CX C/12 UND	TEK BOM	10,0000	CX	54,0000	540,0000
01/26	COADOR DE CAFÉ	SÃO JOSE	70,0000	UN	6,9900	489,3000
01/27	COLCHONETE	SÃO JOSE	50,0000	UN	120,0000	6.000,0000
01/28	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX X25 PCT	COPOBRAS	80,0000	CX	200,0000	16.000,0000
01/29	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50UND CX C/ 25 PCT	SOLUÇÃO	85,0000	CX	187,0000	15.895,0000
01/30	DESINFETANTE 2 LT CX C/6UND	OESTE	185,0000	CX	55,0000	10.175,0000
01/31	COLHER DE INOX	GLOBO	50,0000	UN	5,0000	250,0000
01/32	COLHER PLAST.MERENDA DE PLASTICO AZUL	SOLUÇÃO	2.500,0000	UN	4,0000	10.000,0000
01/33	ESPONJA AÇO FD C/14PCT DE 1° QUALIDADE	OESTE	20,0000	FD	42,0000	840,0000
01/34	DETERGENTE LIQ 500ML CX C/24UND DE 1º QUALIDADE	OESTE	115,0000	CX	72,0000	8.280,0000
01/35	CONCHA ALUMINIO	GLOBO	50,0000	UN	30,0000	1.500,0000
01/36	EMBALAGEM P/CACHORRO QUENTE	SOLUÇÃO	35,0000	CX	90,0000	3.150,0000
01/37	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	SÃO JOSE	50,0000	UN	15,9900	799,5000
01/38	COPO DESCARTÁVEL 180ML ML CX X 25 PCT	COPOBRAS	240,0000	CX	200,0000	48.000,0000
01/39	ESPONJA AÇO FD C/14PCT	OESTE	50,0000	FD	42,0000	2.100,0000
01/40	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E CHÁ CX C/50PCT	COPOBRAS	260,0000	CX	300,0000	78.000,0000
01/41	COPO PARA MERENDA DE PLASTICO AZUL	SOLUÇÃO	2.000,0000	UN	5,0000	10.000,0000
01/42	ESPOJA MULTIUSO FD C/60 UND	OESTE	55,0000	FD	90,0000	4.950,0000
01/43	CUSCUZEIRA ALUMINIO GRANDE	ALUMIL	25,0000	UN	450,0000	11.250,0000
01/44	ESPONJA AÇO 14 PCT	OESTE	20,0000	FD	42,0000	840,0000
01/45	INSETICIDA SPRAY 350ML	SBP	150,0000	UN	14,0000	2.100,0000
01/46	DESINFETANTE 2LT CX/6 UND	OESTE	150,0000	CX	55,0000	8.250,0000
01/47	LIXEIRA PLAST TELADA.	PLASTUR	50,0000	UN	24,9900	1.249,5000
01/48	DETERGENTE LIQ 500 ML CX C/24 UND	OESTE	100,0000	CX	72,0000	7.200,0000
01/49	LIMPA ALUMINIO LIQ 500ML CX C/24UND	OESTE	50,0000	UN	96,0000	4.800,0000
01/50	MANGUEIRA P/JARDIM 30 MTS	JARDIM	20,0000	UN	100,0000	2.000,0000
01/51	EMBALAGEM PARA TRUFA	SOLUÇÃO	50,0000	CX	60,0000	3.000,0000
01/52	PÁ PARA LIXO C/CABO	LIMPAMANIA	50,0000	UN	18,0000	900,0000
01/53	EMBALAGEM PARA PIPOCA	SOLUÇÃO	95,0000	CX	60,0000	5.700,0000
01/54	LIMPA PISO 2LT CX C/6UND	START	120,0000	CX	120,0000	14.400,0000
01/55	ESCORREDOR DE MACARRAO	GLOBO	30,0000	UN	35,0000	1.050,0000



01/56	ESCOVA P/ ROUPAS	SÃO JOSE	60,0000	UN	4,0000	240,0000
01/57	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	SÃO JOSE	110,0000	UN	15,9900	1.758,9000
01/58	MANGUEIRA PARA JARDIM	JARDIM	10,0000	UN	100,0000	1.000,0000
01/59	LIMPA PISO 1LT CX C/12UND	START	20,0000	CX	120,0000	2.400,0000
01/60	ESPANADOR.	SÃO JOSE	130,0000	UN	15,9900	2.078,7000
01/61	ESPONJA MULTIUSO FD C/60UND	OESTE	60,0000	FD	42,0000	2.520,0000
01/62	PÁ PARA LIXO	LIMPAMANIA	90,0000	UN	10,0000	900,0000
01/63	ESPOJA MULTIUSO FD C/ 14UND	OESTE	30,0000	FD	90,0000	2.700,0000
01/64	SABÃO BARRA 500G CX C/10PCT	OESTE	55,0000	CX	159,0000	8.745,0000
01/65	EXTENSÃO	SOLUÇÃO	20,0000	UN	45,0000	900,0000
01/66	PAPEL TOALHA	FLORAX	105,0000	CX	85,0000	8.925,0000
01/67	FACA INOXE CABO DE MADEIRA OU PLASTICO	TRAMONTE	80,0000	UN	35,0000	2.800,0000
01/68	PURIFICADOR DE AR 360ML CX C/ 12UND	BOM AR	45,0000	CX	155,0000	6.975,0000
01/69	FILTROS	SÃO JOSE	15,0000	UN	450,0000	6.750,0000
01/70	SACO DE LIXO DE 100 LTS REFORÇADO PCT COM 50 UND	LIXOPLAS	2.250,0000	UN	14,9900	33.727,5000
01/71	FLANELA	COPALIMPA	310,0000	UN	6,0000	1.860,0000
01/72	FRIGIDEIRA GRANDE	TRAMONTE	10,0000	UN	350,0000	3.500,0000
01/73	RODO 60CM 12X1 C/ CABO.	LIMPAMANIA	20,0000	DZ	280,0000	5.600,0000
01/74	SACO DE LIXO DE 100 LTS PCT C/ 5UND	LIXOPLAS	1.500,0000	UN	9,9900	14.985,0000
01/75	GARRAFA P/ CAFE	IVICTA	60,0000	UN	95,0000	5.700,0000
01/76	GARRAFA TERMICA 5LTS	IVICTA	10,0000	UN	200,0000	2.000,0000
01/77	SABÃO EM PÓ 500G CX C/ 24UND	OESTE	50,0000	CX	145,0000	7.250,0000
01/78	GUARDANAPOS C/50 UND CX C/50 PCT	FLORAX	50,0000	FD	150,0000	7.500,0000
01/79	ISQUEIRO PARA FOGÃO	BIC	80,0000	UN	6,5000	520,0000
01/80	SACO DE LIXO BRANCO P/ USO HOSPITALAR 50 LTS	LIXOPLAS	190,0000	CX	200,0000	38.000,0000
01/81	SACO DE LIXO BRANCO P/ USO HOSPITALAR 100 LTS	LIXOPLAS	150,0000	CX	350,0000	52.500,0000
01/82	JARRA P/ SUCO 5LTS	PLASTUR	30,0000	UN	40,0000	1.200,0000
01/83	PURIFICADOR DE AR 360ML CX C/12UND	BOM AR	10,0000	CX	155,0000	1.550,0000
01/84	LAMPADA	OSRAM	200,0000	UN	25,0000	5.000,0000
01/85	SACO LIMPEZA ALVEJADO	COPALIMPA	110,0000	UN	11,0000	1.210,0000
01/86	LIMPA ALUMÍNIO LIQ 500ML CX C/24UND	OESTE	53,0000	CX	96,0000	5.088,0000
01/87	SACO LIMPEZA CRU	COPALIMPA	80,0000	UN	10,0000	800,0000
01/88	SACO LIXO 100LTS PCTC/ 5 UND	LIXOPLAS	700,0000	UN	9,9900	6.993,0000
01/89	LIMPA PISO 1LT CX C/12UN	START	140,0000	CX	120,0000	16.800,0000
01/90	LIXEIRA TELADO	PLASTUR	150,0000	UN	24,9900	3.748,5000
01/91	LUVA PLASTICA PCT C/ 2 UND	BOREDA	460,0000	UN	9,0000	4.140,0000
01/92	SACO LIXO 30 LTS PCT C/ 10UND	LIXOPLAS	1.900,0000	UN	7,9900	15.181,0000
01/93	MANGUEIRA PARA JARDIM 30MTS.	JARDIM	15,0000	UN	100,0000	1.500,0000
01/94	MULTIUSO DE USO GERAL 500 ML CX C/ 24 UND	OESTE	45,0000	CX	145,0000	6.525,0000
01/95	SACO LIXO 100LTS PCT C/ 5UND	LIXOPLAS	200,0000	UN	9,9900	1.998,0000
01/96	PÁ PARA LIXO C/CABO	LIMPAMANIA	100,0000	UN	18,0000	1.800,0000
01/97	PANELA PRESSAO 10LTS	GLOBO	10,0000	UN	650,0000	6.500,0000
01/98	TOALHA ROSTO.	SÃO JOSE	40,0000	UN	30,0000	1.200,0000
01/99	SACO LIXO 15LTS PCT C/ 10UND	LIXOPLAS	300,0000	UN	6,9900	2.097,0000
01/100	PANELA PRESSAO 4,5 LTS	GLOBO	30,0000	UN	85,0000	2.550,0000
01/101	PANO DE PRATO	COPALIMPA	100,0000	UN	8,0000	800,0000
01/102	MULTIUSO DE USO GERAL 500 ML CX	OESTE	55,0000	CX	145,0000	7.975,0000
01/103	PAPEL HIGIÊNICO 30MT FD C/16PCT	DELUX	225,0000	FD	96,0000	21.600,0000
01/104	PEDRA P/AMOLAR	SÃO JOSE	80,0000	UN	50,0000	4.000,0000
01/105	PENEIRA	GLOBO	20,0000	UN	30,0000	600,0000
01/106	PILÃO P/ TEMPERO	GLOBO	20,0000	UN	45,0000	900,0000
01/107	PLASTICO PARA MESA	SÃO JOSE	50,0000	MT	60,0000	3.000,0000
01/108	PRATO DESCATAVEL 18CM PCT C/ 5UND CX C/ 25PCT	SOLUÇÃO	80,0000	CX	100,0000	8.000,0000
01/109	PRATO DESCARTÁVEL 21CM PCT C 5UND CX C/ 25PCT	SOLUÇÃO	60,0000	CX	120,0000	7.200,0000
01/110	PURIFICADOR DE AR 360ML	BOM AR	25,0000	CX	155,0000	3.875,0000
01/111	RASTELO DE PLASTICO	JARDIM	20,0000	UN	45,0000	900,0000

01/112	REGISTRO P/ FOGAO	SÃO JOSE	40,0000	UN	45,0000	1.800,0000
01/113	RODO 40CM CX C/12 UND	LIMPAMANIA	70,0000	DZ	180,0000	12.600,0000
01/114	RODO 60CM CX C/12UND	LIMPAMANIA	43,0000	FD	280,0000	12.040,0000
01/115	SABAO BARRA 500G CX C/10PCT	OESTE	45,0000	CX	159,0000	7.155,0000
01/116	SABÃO EM PÓ 500G CX C/ 24UND	OESTE	90,0000	CX	145,0000	13.050,0000
01/117	SABONETE 90G PCT C/12UND	YPE	105,0000	DZ	36,0000	3.780,0000
01/118	SACO DE LIMPEZA ALVEJADO	COPALIMPA	50,0000	UN	11,0000	550,0000
01/119	SOCO LIXO 100 LTS PCT C/5UND	LIXOPLAS	500,0000	UN	9,9900	4.995,0000
01/120	SACO LIXO 15LTS PCT C/ 10UND	LIXOPLAS	2.500,0000	UN	6,9900	17.475,0000
01/121	SACO LIXO 50LTS PCT C/ 5UND	LIXOPLAS	2.200,0000	UN	8,9900	19.778,0000
01/122	SODA CAUSTICA CAVEIRA 1 KG CX C/12UND	CAVEIRA	17,0000	CX	240,0000	4.080,0000
01/123	TABUA PARA CORTAR CARNE	SÃO JOSE	40,0000	UN	40,0000	1.600,0000
01/124	TACHOS	SÃO JOSE	15,0000	UN	750,0000	11.250,0000
01/125	TAPETE	SÃO JOSE	100,0000	UN	60,0000	6.000,0000
01/126	TORNEIRA DE JARDIM	JARDIM	50,0000	UN	7,5000	375,0000
01/127	TORNEIRAS PARA FILTRO	JARDIM	30,0000	UN	9,0000	270,0000
01/128	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100	BOREDA	55,0000	CX	45,0000	2.475,0000
01/129	VASSOURA CX C/ 12 UND	LIMPAMANIA	53,0000	DZ	180,0000	9.540,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						968.006,9000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						968.006,90

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 968.006,90 (novecentos e sessenta e oito mil e seis reais e noventa centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 28 de março de 2023

ROMIL IAKOV KALUGIN
CPF : 728.440.001-34
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES, DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS DE EDUCAÇÃO E SAUDE DE CAMPOS LINDOS.**

Processo Licitatório Nº: 20/2023
Processo Adm. Nº: 107/2023

Validade: 12(doze) meses

Às 07:30 horas do dia 28/03/2023, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à



RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio ISAAC COELHO DE SOUSA, EBERSON LOPES DA SILVA, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, designados pelo Decreto nº 006/2023, de 12/01/2023, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 20/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129	NOME: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CPF/CNPJ:34.573.762/0001-07 ENDEREÇO:RUA 03, 18, PREDIO - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA FONE:000000000000 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: 890.160.921-53

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES, DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS DE EDUCAÇÃO E SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 20/2023

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos



participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 20/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1/1	CX	50,0000	AGUA SANITÁRIA 1LT CX C/12UND DE 1°	FAMILIA	60,0000	3.000,0000
1/2	CX	100,0000	AGUA SANITÁRIA 1LT CX C/12UND DE 1°	FAMILIA	60,0000	6.000,0000
1/3	CX	10,0000	AGUA SANITARIA 1LT CX C/12UND	FAMILIA	60,0000	600,0000
1/4	CX	200,0000	AGUA SANITARIA 1LT CX C/12UND	FAMILIA	60,0000	12.000,0000
1/5	CX	440,0000	ALCOOL 46º 1 LT CX C/ 12 UND	ITAJA	120,0000	52.800,0000
1/6	CX	415,0000	ALCOOL EM GEL 70º 500ML CX C/ 12 UND	ITAJA	120,0000	49.800,0000
1/7	UN	50,0000	ALMOFADAS	SÃO JOSE	60,0000	3.000,0000
1/8	CX	60,0000	AMACIANTE ROUPA 2L CX C/ 6 UNID	OESTE	90,0000	5.400,0000
1/9	UN	350,0000	AVENTAL	PVC	24,0000	8.400,0000
1/10	UN	60,0000	BACIA GRANDE	PLASTUR	75,0000	4.500,0000
1/11	UN	20,0000	BACIA PLAST MEDIA	PLASTUR	50,0000	1.000,0000
1/12	UN	70,0000	BACIA PLAST GRANDE.	PLASTUR	75,0000	5.250,0000
1/13	UN	130,0000	BACIA PEQUENA	PLASTUR	25,0000	3.250,0000
1/14	UN	40,0000	BACIA PLAST PEQUENA	PLASTUR	25,0000	1.000,0000
1/15	UN	30,0000	BALDE DE 10LTS	PLASTUR	20,0000	600,0000
1/16	UN	135,0000	BACIA MÉDIA	PLASTUR	50,0000	6.750,0000
1/17	UN	30,0000	BALDE 18 LTS	PLASTUR	30,0000	900,0000
1/18	UN	250,0000	BALDE 10LTS	PLASTUR	20,0000	5.000,0000
1/19	UN	130,0000	BALDE 18 LTS	PLASTUR	30,0000	3.900,0000
1/20	UN	15,0000	CARPETE	SÃO JOSE	60,0000	900,0000
1/21	UN	20,0000	CESTO 60LT C/ TAMP.	PLASTUR	150,0000	3.000,0000
1/22	UN	45,0000	CESTO C/TAMPA 60 LTS	PLASTUR	150,0000	6.750,0000
1/23	CX	10,0000	COLA ADESIVA 5G CX C/12UND	TEK BOM	54,0000	540,0000
1/24	CX	65,0000	CERA LIQUIDA 750ML CX C/12UND	POLILAR	132,0000	8.580,0000
1/25	CX	10,0000	COLA ADESIVA 5G CX C/12 UND	TEK BOM	54,0000	540,0000
1/26	UN	70,0000	COADOR DE CAFÉ	SÃO JOSE	6,9900	489,3000
1/27	UN	50,0000	COLCHONETE	SÃO JOSE	120,0000	6.000,0000
1/28	CX	80,0000	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX X25 PCT	COPOBRAS	200,0000	16.000,0000
1/29	CX	85,0000	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50UND CX C/ 25 PCT	SOLUÇÃO	187,0000	15.895,0000
1/30	CX	185,0000	DESINFETANTE 2 LT CX C/6UND	OESTE	55,0000	10.175,0000
1/31	UN	50,0000	COLHER DE INOX	GLOBO	5,0000	250,0000
1/32	UN	2.500,0000	COLHER PLAST.MERENDA DE PLASTICO AZUL	SOLUÇÃO	4,0000	10.000,0000
1/33	FD	20,0000	ESPONJA AÇO FD C/14PCT DE 1° QUALIDADE	OESTE	42,0000	840,0000
1/34	CX	115,0000	DETERGENTE LIQ 500ML CX C/24UND DE 1º QUALIDADE	OESTE	72,0000	8.280,0000
1/35	UN	50,0000	CONCHA ALUMINIO	GLOBO	30,0000	1.500,0000
1/36	CX	35,0000	EMBALAGEM P/CACHORRO QUENTE	SOLUÇÃO	90,0000	3.150,0000
1/37	UN	50,0000	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	SÃO JOSE	15,9900	799,5000
1/38	CX	240,0000	COPO DESCARTAVEL 180ML ML CX X 25 PCT	COPOBRAS	200,0000	48.000,0000
1/39	FD	50,0000	ESPONJA ACO FD C/14PCT	OESTE	42,0000	2.100,0000
1/40	CX	260,0000	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E CHÁ CX C/50PCT	COPOBRAS	300,0000	78.000,0000
1/41	UN	2.000,0000	COPO PARA MERENDA DE PLASTICO AZUL	SOLUÇÃO	5,0000	10.000,0000



1/42	FD	55,0000	ESPOJA MULTIUSO FD C/60 UND	OESTE	90,0000	4.950,0000
1/43	UN	25,0000	CUSCUZEIRA ALUMINIO GRANDE	ALUMIL	450,0000	11.250,0000
1/44	FD	20,0000	ESPONJA AÇO 14 PCT	OESTE	42,0000	840,0000
1/45	UN	150,0000	INSETICIDA SPRAY 350ML	SBP	14,0000	2.100,0000
1/46	CX	150,0000	DESIFETANTE 2LT CX/6 UND	OESTE	55,0000	8.250,0000
1/47	UN	50,0000	LIXEIRA PLAST TELADA.	PLASTUR	24,9900	1.249,5000
1/48	CX	100,0000	DETERGENTE LIQ 500 ML CX C/24 UND	OESTE	72,0000	7.200,0000
1/49	UN	50,0000	LIMPA ALUMÍNIO LIQ 500ML CX C/24UND	OESTE	96,0000	4.800,0000
1/50	UN	20,0000	MANGUEIRA P/JARDIM 30 MTS	JARDIM	100,0000	2.000,0000
1/51	CX	50,0000	EMBALAGEM PARA TRUFA	SOLUÇÃO	60,0000	3.000,0000
1/52	UN	50,0000	PÁ PARA LIXO C/CABO	LIMPAMANIA	18,0000	900,0000
1/53	CX	95,0000	EMBALAGEM PARA PIPOCA	SOLUÇÃO	60,0000	5.700,0000
1/54	CX	120,0000	LIMPA PISO 2LT CX C/6UND	START	120,0000	14.400,0000
1/55	UN	30,0000	ESCORREDOR DE MACARRAO	GLOBO	35,0000	1.050,0000
1/56	UN	60,0000	ESCOVA P/ ROUPAS	SÃO JOSE	4,0000	240,0000
1/57	UN	110,0000	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	SÃO JOSE	15,9900	1.758,9000
1/58	UN	10,0000	MANGUEIRA PARA JARDIM	JARDIM	100,0000	1.000,0000
1/59	CX	20,0000	LIMPA PISO 1LT CX C/12UND	START	120,0000	2.400,0000
1/60	UN	130,0000	ESPANADOR.	SÃO JOSE	15,9900	2.078,7000
1/61	FD	60,0000	ESPONJA MULTIUSO FD C/60UND	OESTE	42,0000	2.520,0000
1/62	UN	90,0000	PÁ PARA LIXO	LIMPAMANIA	10,0000	900,0000
1/63	FD	30,0000	ESPOJA MULTIUSO FD C/ 14UND	OESTE	90,0000	2.700,0000
1/64	CX	55,0000	SABÃO BARRA 500G CX C/10PCT	OESTE	159,0000	8.745,0000
1/65	UN	20,0000	EXTENSÃO	SOLUÇÃO	45,0000	900,0000
1/66	CX	105,0000	PAPEL TOALHA	FLORAX	85,0000	8.925,0000
1/67	UN	80,0000	FACA INOXE CABO DE MADEIRA OU PLASTICO	TRAMONTE	35,0000	2.800,0000
1/68	CX	45,0000	PURIFICADOR DE AR 360ML CX C/ 12UND	BOM AR	155,0000	6.975,0000
1/69	UN	15,0000	FILTROS	SÃO JOSE	450,0000	6.750,0000
1/70	UN	2.250,0000	SACO DE LIXO DE 100 LTS REFORÇADO PCT COM 50 UND	LIXOPLAS	14,9900	33.727,5000
1/71	UN	310,0000	FLANELA	COPALIMPA	6,0000	1.860,0000
1/72	UN	10,0000	FRIGIDEIRA GRANDE	TRAMONTE	350,0000	3.500,0000
1/73	DZ	20,0000	RODO 60CM 12X1 C/ CABO.	LIMPAMANIA	280,0000	5.600,0000
1/74	UN	1.500,0000	SACO DE LIXO DE 100 LTS PCT C/ 5UND	LIXOPLAS	9,9900	14.985,0000
1/75	UN	60,0000	GARRAFA P/ CAFE	IVICTA	95,0000	5.700,0000
1/76	UN	10,0000	GARRAFA TERMICA 5LTS	IVICTA	200,0000	2.000,0000
1/77	CX	50,0000	SABÃO EM PÓ 500G CX C/ 24UND	OESTE	145,0000	7.250,0000
1/78	FD	50,0000	GUARDANAPOS C/50 UND CX C/50 PCT	FLORAX	150,0000	7.500,0000
1/79	UN	80,0000	ISQUEIRO PARA FOGÃO	BIC	6,5000	520,0000
1/80	CX	190,0000	SACO DE LIXO BRANCO P/ USO HOSPITALAR 50 LTS	LIXOPLAS	200,0000	38.000,0000
1/81	CX	150,0000	SACO DE LIXO BRANCO P/ USO HOSPITALAR 100 LTS	LIXOPLAS	350,0000	52.500,0000
1/82	UN	30,0000	JARRA P/ SUCO 5LTS	PLASTUR	40,0000	1.200,0000

1/83	CX	10,0000	PURIFICADOR DE AR 360ML CX C/12UND	BOM AR	155,0000	1.550,0000
1/84	UN	200,0000	LAMPADA	OSRAM	25,0000	5.000,0000
1/85	UN	110,0000	SACO LIMPEZA ALVEJADO	COPALIMPA	11,0000	1.210,0000
1/86	CX	53,0000	LIMPA ALUMÍNIO LIQ 500ML CX C/24UND	OESTE	96,0000	5.088,0000
1/87	UN	80,0000	SACO LIMPEZA CRU	COPALIMPA	10,0000	800,0000
1/88	UN	700,0000	SACO LIXO 100LTS PCTC/ 5 UND	LIXOPLAS	9,9900	6.993,0000
1/89	CX	140,0000	LIMPA PISO 1LT CX C/12UN	START	120,0000	16.800,0000
1/90	UN	150,0000	LIXEIRA TELADO	PLASTUR	24,9900	3.748,5000
1/91	UN	460,0000	LUVA PLASTICA PCT C/ 2 UND	BOREDA	9,0000	4.140,0000
1/92	UN	1.900,0000	SACO LIXO 30 LTS PCT C/ 10UND	LIXOPLAS	7,9900	15.181,0000
1/93	UN	15,0000	MANGUEIRA PARA JARDIM 30MTS.	JARDIM	100,0000	1.500,0000
1/94	CX	45,0000	MULTIUSO DE USO GERAL 500 ML CX C/ 24 UND	OESTE	145,0000	6.525,0000
1/95	UN	200,0000	SACO LIXO 100LTS PCT C/ 5UND	LIXOPLAS	9,9900	1.998,0000
1/96	UN	100,0000	PÁ PARA LIXO C/CABO	LIMPAMANIA	18,0000	1.800,0000
1/97	UN	10,0000	PANELA PRESSAO 10LTS	GLOBO	650,0000	6.500,0000
1/98	UN	40,0000	TOALHA ROSTO.	SÃO JOSE	30,0000	1.200,0000
1/99	UN	300,0000	SACO LIXO 15LTS PCT C/ 10UND	LIXOPLAS	6,9900	2.097,0000
1/100	UN	30,0000	PANELA PRESSAO 4,5 LTS	GLOBO	85,0000	2.550,0000
1/101	UN	100,0000	PANO DE PRATO	COPALIMPA	8,0000	800,0000
1/102	CX	55,0000	MULTIUSO DE USO GERAL 500 ML CX	OESTE	145,0000	7.975,0000
1/103	FD	225,0000	PAPEL HIGIÊNICO 30MT FD C/16PCT	DELUX	96,0000	21.600,0000
1/104	UN	80,0000	PEDRA P/AMOLAR	SÃO JOSE	50,0000	4.000,0000
1/105	UN	20,0000	PENEIRA	GLOBO	30,0000	600,0000
1/106	UN	20,0000	PILÃO P/ TEMPERO	GLOBO	45,0000	900,0000
1/107	MT	50,0000	PLASTICO PARA MESA	SÃO JOSE	60,0000	3.000,0000
1/108	CX	80,0000	PRATO DESCATAVEL 18CM PCT C/ 5UND CX C/ 25PCT	SOLUÇÃO	100,0000	8.000,0000
1/109	CX	60,0000	PRATO DESCARTÁVEL 21CM PCT C 5UND CX C/ 25PCT	SOLUÇÃO	120,0000	7.200,0000
1/110	CX	25,0000	PURIFICADOR DE AR 360ML	BOM AR	155,0000	3.875,0000
1/111	UN	20,0000	RASTELO DE PLASTICO	JARDIM	45,0000	900,0000
1/112	UN	40,0000	REGISTRO P/ FOGAO	SÃO JOSE	45,0000	1.800,0000
1/113	DZ	70,0000	RODO 40CM CX C/12 UND	LIMPAMANIA	180,0000	12.600,0000
1/114	FD	43,0000	RODO 60CM CX C/12UND	LIMPAMANIA	280,0000	12.040,0000
1/115	CX	45,0000	SABAO BARRA 500G CX C/10PCT	OESTE	159,0000	7.155,0000
1/116	CX	90,0000	SABÃO EM PÓ 500G CX C/ 24UND	OESTE	145,0000	13.050,0000
1/117	DZ	105,0000	SABONETE 90G PCT C/12UND	YPE	36,0000	3.780,0000
1/118	UN	50,0000	SACO DE LIMPEZA ALVEJADO	COPALIMPA	11,0000	550,0000
1/119	UN	500,0000	SOCO LIXO 100 LTS PCT C/5UND	LIXOPLAS	9,9900	4.995,0000
1/120	UN	2.500,0000	SACO LIXO 15LTS PCT C/ 10UND	LIXOPLAS	6,9900	17.475,0000
1/121	UN	2.200,0000	SACO LIXO 50LTS PCT C/ 5UND	LIXOPLAS	8,9900	19.778,0000
1/122	CX	17,0000	SODA CAUSTICA CAVEIRA 1 KG CX C/12UND	CAVEIRA	240,0000	4.080,0000



1/123	UN	40,0000	TABUA PARA CORTAR CARNE	SÃO JOSE	40,0000	1.600,0000
1/124	UN	15,0000	TACHOS	SÃO JOSE	750,0000	11.250,0000
1/125	UN	100,0000	TAPETE	SÃO JOSE	60,0000	6.000,0000
1/126	UN	50,0000	TORNEIRA DE JARDIM	JARDIM	7,5000	375,0000
1/127	UN	30,0000	TORNEIRAS PARA FILTRO	JARDIM	9,0000	270,0000
1/128	CX	55,0000	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100	BOREDA	45,0000	2.475,0000
1/129	DZ	53,0000	VASSOURA CX C/ 12 UND	LIMPAMANIA	180,0000	9.540,0000
TOTAL:		968.006,9000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 20/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência



bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver

êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS

LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o



quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 20/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 20/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 28 de março de 2023

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S): DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

